ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2012

"Dá nova redação ao §2º do Art. 100 da Lei Complementar nº 003 de 23 de junho de 2004".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O §2º do Art. 100 da Lei Complementar nº 003 de 23 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.100 (...)

§ 1º (...)
"§ 2º O Auxílio Saúde corresponderá ao valor máximo de R$ 80,00 (oitenta reais) mensal, condicionado à comprovação dos valores pagos ao Plano, independente da faixa etária do servidor, sobre o qual não incidirá nenhum desconto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, RO, 3 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4B578A32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2012. Edição 0738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/